



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82



**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 237/2020
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA FEMAR
CONSTRUÇÕES LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FEMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.315.905/0001-24, sediada na Estrada dos Três Rios, nº 200, bloco 2, sala 317, Bairro Freguesia-Jacarepaguá CEP 22755-002, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mário Luiz Simões de Moura, CPF nº 908.435.507-59, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.072662/2019-52** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 346/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o acréscimo dos quantitativos de itens contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Em decorrência do disposto na cláusula décima sexta do contrato em epígrafe, assim como do Art. 65, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **a partir da data de assinatura deste aditivo**, ficam acrescidos os quantitativos dos itens listados a seguir, representando um aumento de **R\$ 11.375,04 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)** ao inicialmente contrato, que corresponde ao percentual de **24,92%** de acréscimo.

2.1.1. Segue o detalhamento do acréscimo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	Quantidade Estimada	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
109	Demolição de revestimento cerâmico e massa de assentamento, de forma mecanizada, com marte-lete, sem reaproveitamento	m ²	171	9,65	1.650,15

117	Demarcação de área de reparo usando cortadora com disco diamantado para o corte piso cerâmico	m	114	5,59	637,26
118	massa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico, acabamento reforçado	m ³	1	390,00	390,00
120	Fornecimento e colocação de piso cerâmico extra 45 cm x 45 cm PEI-5, incluindo rejuntamento	m ²	171	45,00	7.695,00
127	Execução de serviço de carga manual de entulho para containers	m ³	3	25,20	75,60
128	Fornecimento e execução de serviço de remoção de entulhos em containers p/ fora UFSC	und	3	199,00	597,00
129	Execução de limpeza final no local dos serviços	m ²	171	1,93	330,03
			TOTAL		11.375,04

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Com o acréscimo do quantitativo desses itens, o valor total estimado desta contratação passará de R\$45.642,54 (quarenta e cinco mil seiscientos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$57.017,58 (cinquenta e sete mil dezessete reais e cinquenta e oito centavos), representando o acréscimo de **R\$ 11.375,04 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)** até o final da vigência deste termo (a saber, até 04/12/2021).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, por meio do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856; Fonte: 8100000000; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a reforçar o valor da garantia contratual, conforme previsto na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeito.

Florianópolis, 08 de setembro de 2021.

 Jair Napoleão Filho
 CPF: 342.374.379-49
 (Pró-Reitor de Administração)

 Mário Luiz Simões de Moura
 CPF: 908.435.507-59
 (Representante Legal Contratada)

TESTEMUNHAS

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF: